



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



CONTRATO

Processo Administrativo nº 21/2025
Dispensa de Licitação nº 16/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO
26/2025, QUE FAZEM ENTRE
A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
MURITIBA E EMPRESA
SUPERMERCADO
ESPERANÇA LTDA.

A Câmara do Município de Muritiba, com sede no (a) Avenida Tancredo Neves s/nº; na cidade de Muritiba /Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.514.598/0001-51, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Vereador: André Pazos da Rocha, sob número de CPF: 484.918.705-63 e RG: 60.158.39-57, presidente da Câmara Municipal de Muritiba, doravante denominado CONTRATANTE, e, o(a) Supermercado Nova Esperança Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 58.410.856/0001-15 sediado(a) na Praça São, casa, Centro José, em Muritiba, CEP: 44350-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Maria Fernanda Rodrigues Machado, RG: 21.060.712-21 e CPF: 114.633.245-96, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 16/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Muritiba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	MULTI INSETICIDA AEROSSOL ÓLEO DE CITRONELA EMBALAGEM ECONÔMICA DE 380ML	UNID	20	15,75	315,00
02	SACO, PLASTICO PARA LIXO, CLASSE I, CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS, SUPORTANDO 3 KG, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NAO PASSIVEL DE SEPARACAO), EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, DIMENSAO MINIMA 39 CM X 58CM (L X A), PODENDO VARIAR +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM TOLERANCIA DE -1 UNIDADE. ROTULAGEM: AS SEGUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADAS OU CARIMBADAS (LEGIVEL E INDELEVEL) PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCA, QUANTIDADE, CAPACIDADE DO LITRO, COMPOSICAO, ADVERTENCIAS. ATENDER A(S) PORTARIA(S) INMETRO E NORMA ABNT NBR 9191:2008 VIGENTE(S).	UNID	240	3,49	837,60
03	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NAO PASSIVEL DE SEPARACAO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 59 CM, PODENDO VARIAR +/- 1 CM, ALTURA MINIMA DE 62 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, SUPORTANDO 06 KG, NA COR CINZA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. AS SEGUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES E SEGUIR AS NORMAS VIGENTES, ATENDER A(S) NORMA(S) DA ABNT NBR 9191.	UNID	240	1,99	447,60
04	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL OU MISTURADO OU	UNID	240		



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



	CONTAMINADO NAO PASSIVEL DE SEPARACAO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1CM, ALTURA MINIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, SUPORTANDO 10 QUILOS, NA COR CINZA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES E SEGUIR AS NORMAS VIGENTES, ATENDER A(S) NORMAS (S) DA ABNT.			2,49	597,60
05	SACO, PLASTICO PARA LIXO, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1CM, ALTURA MINIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, SUPORTANDO 20 KG, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES E SEGUIR AS NORMAS VIGENTES. ATENDER A(S) NORMA (S) DA ABNT.	UNID	220	3,80	836,00
06	FILTRO, DE PAPEL PARA CAFE, N. 103. EMBALAGEM: CAIXA COM 30 FILTROS. ROTULAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E /OU NUMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO.	UNID	200	5,99	1,198,00
07	FOSFORO, CONTENDO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER 4,1 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIACAO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE DEVE SER APLICADO OU IMPRESSO EM TODAS AS CAIXAS DE FOSFOROS, EM LUGAR VISIVEL, DE MANEIRA CLARA. ROTULO: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E /OU NUMERO DO LOTE, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) DO INMETRO VIGENTE(S).	PCT	20	3,39	67,80
08	ODORIZADOR, DE AR, PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRADAVEL, NAO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONATO, DUPLA ACAO. EMBALAGEM MINIMA DE 360 ML. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, INFORMACAO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO. 1 - NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; 2 - MODO DE USAR E PRECAUCOES NO USO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA(S) A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS.	UNID	70	15,60	1.092,00
09	ESPONJA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSOES MINIMAS DE 100 MM X 70 MM X 18 MM (C X L X E). EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL) VISIVEIS A OLHO NU E EM COR CONTRASTANTE COM A COR DA EMBALAGEM, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA(S) A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E REGISTROS NOS ORGAOS	UNID	210	1,69	354,90

Processo: 16322e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 30/04/2025 18:41:39
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 094d430f-0f29-41ef-9a59-9e3c76a34e23



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



	COMPETENTES:				
10	ÁGUA, SANITÁRIA, USO DOMESTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM: CONTENDO 01 LITRO. ROTULAGEM: DEVERA CONTER AS INFORMACOES LEGIVEIS, INDELEVEIS DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO, NO MINIMO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, INDICACAO QUANTITATIVA, COMPONENTE ATIVO OU MATERIA ATIVA OU PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USAR, RISCOS. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO CONTIDO NA EMBALAGEM. ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.	UNID	240	2,59	621,60
11	SABAO, EM PO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSICAO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G. ROTULAGEM: DEVERA CONTER AS INFORMACOES LEGIVEIS, INDELEVEIS DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO, NO MINIMO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICACAO E/OU LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INDICACAO QUANTITATIVA, COMPONENTE ATIVO OU MATERIA ATIVA OU PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USAR, RISCOS. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO CONTIDO NA EMBALAGEM. ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.	UNID	200	3,79	758,00
12	DETERGENTE, LAVA LOUCA, LIQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, COM NO MINIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM: CONTENDO 500 ML. ROTULAGEM: DEVERA CONTER AS INFORMACOES LEGIVEIS, INDELEVEIS DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO, NO MINIMO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICACAO E/OU LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INDICACAO QUANTITATIVA, COMPONENTE ATIVO OU MATERIA ATIVA OU PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USAR, RISCOS. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO CONTIDO NA EMBALAGEM. ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.	UNID	70	2,30	161,00
13	DETERGENTE LIMPEZA PESADA 500 ML LIMPADOR 2 EM1 COM CLORO ATIVO 500 ML	UNID	30	2,99	89,70
14	DESINFETANTE, LIQUIDO, FRAGRANCIA DE VARIADA, COM ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM: CONTENDO 500 ML. ROTULAGEM: DEVERA CONTER AS INFORMACOES LEGIVEIS, INDELEVEIS DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO, NO MINIMO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICACAO E/OU LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INDICACAO QUANTITATIVA, COMPONENTE ATIVO OU MATERIA ATIVA OU PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USAR, RISCOS. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO CONTIDO NA EMBALAGEM. ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.	UNID	200	2,69	538,00
15	PANO, DE CHAO, TIPO SACO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSOES 70 X 50 CM E PESO 100 G COM VARIACAO DE +/- 5%. AS SEGUINTES INFORMACOES DEVERAO IMPRESSAS PELO FABRICANTE, NO ROTULO E COLADA DIRETAMENTE NO PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCA DO PRODUTO, E COMPOSICAO.	UNID	100	3,10	310
16	PANO, DE PRATO ATOALHADO, 100% ALGODAO, COM 70 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA.	UNID	20	3,69	73,80
17	DESODORIZADOR SANITARIO PASTILHA ADESIVA PACOTE COM 3UN	PCT	220	3,65	803,00
18	SABONETE, LIQUIDO, FRAGRANCIA ERVA DOCE OU MACA VERDE OU FLORAL, PARA LIMPEZA DAS MAOS, PRONTO PARA USO, APARENCIA PEROLADA CREMOSA, LIVRE DE RESIDUOS SUSPENSOS OU PRECIPITACOES PH ENTRE 6,5 E 7,5 (NEUTRO), NAO IRRITANTE A PELE E AOS OLHOS, BIODEGRADAVEL, MISCIVEL EM AGUA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO DE 1 LITRO A EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS	UNID	100	3,65	365,00

Processo: 16323e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 30/04/2025 18:41:39
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 094d430f-0f29-41ef-9a59-9e3c-76a34e23



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



	SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMA(S) E RESOLUÇÃO(ÕES) DA ANVISA. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.				
19	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML	UNID	30	4,19	125,70
20	PANO, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO EM 87% DE CELULOSE, 13% DE POLIPROPILENO, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, COM CAPACIDADE E VELOCIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E UMA RESISTÊNCIA ELEVADA, DE USO PROLONGADO COM RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO E ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS E SUPERFÍCIE EM GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 5 UND	UNID	100	6,35	635,00
21	LUVA, DE SEGURANÇA, EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, NÃO INFERIOR A 30CM DE COMPRIMENTO, INTERIOR LISO, ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, E NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CONTER O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE QUE DEVE SER APOSTO NA EMBALAGEM, DE FORMA VISÍVEL, LEGÍVEL, INDELEZÍVEL E PERMANENTE, ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT E PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO INMETRO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: LACRADA COM PAR INDIVIDUAL.	UNID	100	4,20	420,00
22	VASSOURA, CERDAS EM PELO, BASE RETANGULAR LARGURA 300 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NO PRODUTO OU IMPRESSAS NO RÓTULO PELO FABRICANTE E COLADA DIRETAMENTE NO PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO E COMPOSIÇÃO. REGISTRO OBRIGATORIO NO IBAMA PARA PRODUTOS ENQUADRADOS DE USO PRESERVATIVO DE MADEIRA, CONFORME INSTRUÇÃO(ÕES) NORMATIVA(S) E NORMA(S) VIGENTE(S).	UNID	15	10,30	154,50
23	VASSOURA, CERDAS EM PIACAVA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 220 MM, COM 22 FUIROS, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NO PRODUTO OU IMPRESSAS NO RÓTULO PELO FABRICANTE E COLADA DIRETAMENTE NO PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO E COMPOSIÇÃO. REGISTRO OBRIGATORIO NO IBAMA PARA PRODUTOS ENQUADRADOS DE USO PRESERVATIVO DE MADEIRA, CONFORME INSTRUÇÃO(ÕES) NORMATIVA(S) E NORMA(S) VIGENTE(S).	UNID	15	12,20	183,00
24	APANHADOR, DE LIXO, CABO EM MADEIRA COM MÍNIMO DE 60 CM, BASE METÁLICA QUADRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 X 19 CM. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO.	UNID	15	14,35	215,25
25	FLANELA, DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA COM BORDAS DIMENSÕES DE 40 X 60 CM. COR AMARELA. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE NO RÓTULO E COLADA DIRETAMENTE NO PRODUTO: NOME CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCA DO PRODUTO, DIMENSÕES E COMPOSIÇÃO.	UNID	100	3,49	349,00
26	ESPONJA PARA LIMPEZA, EM LA DE AÇO CARBONO ABRASIVO, EMBALAGEM PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO DE 50 G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGÍVEL E INDELEZÍVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERÁ	UNID	40	0,80	32,00

Processo: 16329e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 30/04/2025 18:41:39
Acesse em: <https://atm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 094d430f-0f29-41ef-9a59-9e3c76a34e23



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



	ATENDER A(S) NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES				
27	RODO MULTIUSO VAI E VEM COM CABO, TAMANHO G,	UNID	06	12,65	75,90
28	BALDE EM PLASTICO, COM ALCA NAS LATERAIS, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNID	06	10,35	62,10
29	ALCOOL ETILICO EM GEL, NAO INFERIOR A 70%, FRAGANCIA AGRADAVEL, PARA ASSEPSIA DAS MAOS. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 500G. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUCOES NO USO DO PRODUTO, AS INFORMACOES CONTIDAS NA ROTULAGEM DEVEM SER INDELEVEIS, VISIVEIS A OLHO NU E EM COR CONTRASTANTE COM A COR DA EMBALAGEM. NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO INFORMADA. ATENDER A (S) RESOLUCAO (OES) E PORTARIA (S) VIGENTE (S) ANVISA E INMETRO.	UNID	80	6,90	552,00
30	ALCOOL ETILICO 70% SOLUCAO 1 LITRO. (RP MUNICIPIOS) A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, NOTIFICACAO SIMPLIFICADA DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICACAO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ALMOTOLIA. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	UNID	100	7,25	725,00
31	LIMPA VIDRO, LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, INFORMACAO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. 1 - NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA(S) A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES.	UNID	80	4,50	360,00
32	COLHER, PARA SOBREMESA, DESCARTAVEL, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE OU BRANCO, COMPRIMENTO 12 CM, COM VARIACAO DE +/- 2CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES. ROTULAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E /OU NUMERO DO LOTE, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) INMETRO E RESOLUCAO (OES) ANVISA VIGENTE(S).	PCT	120	2,35	282,00
33	PAPEL, HIGIENICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSOES 10 CM (LARGURA) X 30 M (COMPRIMENTO) COM TOLERANCIA DE ATÉ - 2% (DOIS POR CENTO), FABRICADO COM 100% DE FIBRA VEGETAL, ISENTO DE PARTICULAS LENHOSAS, METALICAS, FRAGMENTOS PLASTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE, NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORCAO, SOLUVEL EM AGUA. PRODUTO CONTEUDO NOMINAL COM 08 (OITO) UNIDADES COM PESO DE 700 GRAMAS, COM TOLERANCIA DE -2% (DOIS POR CENTO). EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO.	PCT	300	3,45	1,035,00

Processo: 16323e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 30/04/2025 18:41:39
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 0944430f-0f29-41ef-9a59-9e3c76a34a23



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



Processo: 16323e25 - Doc 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 30/04/2025 18:41:39
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 094d430f-0f29-41ef-9a59-9e3d76d34e23

	CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO VISUAL (EMBALAGEM), POR CHEIRO, TATO, MEDIÇÃO (PESAGEM SEM TUBETES, QUANTIDADE, DIMENSÃO), QUANDO A VARIACÃO DA(S) DIMENSÃO(ÕES) FOR ACIMA DA ESPECIFICAÇÃO, DEVERÁ REFLETIR NO PESO PROPORCIONALMENTE, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÃO SER CONSIDERADOS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO, OS ITENS ACONDICIONADOS EM CAIXA, PACOTES OU SACOS.				
34	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES COM 1.000 FOLHAS	PCT	100	1,29	129,00
35	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 21CM (LARGURA) E MÍNIMO DE 23CM E MÁXIMO 27CM (COMPRIMENTO), 100% DE FIBRAS VEGETAL, NA COR BRANCA. PRODUTO COM O CONTEÚDO NOMINAL DE 1000 FOLHAS COM PESO DE 1.400 GRAMAS, COM TOLERÂNCIA DE -1%. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO: VISUAL (EMBALAGEM), POR CHEIRO, TATO, MEDIÇÃO (PESO, QUANTIDADE, DIMENSÃO). DEVERÃO SER CONSIDERADOS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO, OS ITENS ACONDICIONADOS EM CAIXA, PACOTES OU SACOS.	PCT	50	1,85	92,50
36	GUARDANAPO, DE PAPEL, FOLHA DUPLA, COM 4 DOBRAS, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 33 X 33 CM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ - 2% (DOIS POR CENTO), FABRICADO COM 100% DE FIBRA NATURAIS, MACIO, ALTA ABSORÇÃO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES. ROTULAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA (S) E NORMAS DO INMETRO E ABNT VIGENTE(S).	UNID	100	1,99	199,00
37	PAPEL, FOLHA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 30 CM X 7,5 M.	UNID	25	8,65	216,25
38	GARFO DE REFEIÇÃO DE CARTÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE OU BRANCO, COMPRIMENTO 17,5CM, COM VARIACÃO DE +/- 2CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES. ROTULAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E /OU NUMERO DO LOTE, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) INMETRO E RESOLUCAO (OES) ANVISA VIGENTE(S).	PCT	100	13,65	1.365,00
39	PRATO DE SOBREMESA/REFEIÇÃO DE CARTÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE OU BRANCO, COMPRIMENTO 18 CM. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES. ROTULAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E /OU NUMERO DO LOTE, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) INMETRO E RESOLUCAO (OES) ANVISA VIGENTE(S).	PCT	150	3,69	553,50
VALOR TOTAL DO GRUPO EM R\$					

GRUPO 02: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	CAFE, TORRADO E MOIDO. EMBALAGEM A VACUO COM 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM	UNID	300	9,65	2.895,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



Processo: 16323e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 30/04/2025 18:41:39
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 09441430f-0f29-41ef-9a59-9e3c76434e23

	TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S)				
02	ACUCAR, CRISTALIZADO, CONTENDO O MINIMO DE 99,3% DE SACAROSE, APARENCIA HOMOGENEA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1 KG, COM TOLERANCIA DE ATÉ -15 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVEREM SER IMPRESSAS, ESTAMPADAS, GRAVADAS, GRAVADAS EM RELEVO OU LITOGRAFADAS OU COLADAS SOBRE A EMBALAGEM: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO(OES) DO INMETRO E ANVISA VIGENTE(S).	UNID	300	3,99	1.197,00
03	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM EM SACHE COM PESO DE 750G E 800G	UNID	250	19,20	4.800,00
04	ADOÇANTE TIPO SUCRALOSE EMBALAGEM COM 100 ML	UNID	04	3,65	14,60
05	CHÁ EM SACHÊ TIPOS VARIADOS (CAMOMILA, BOLDO, ERVA DOCE, CIDREIRA, GENGIBRE C/ LIMÃO) 10 G EMBALAGEM CONTENDO 10 UND	CX	60	2,25	135,00
06	REFRIGERANTE 2 L (COLA)	UNID	50	9,90	495,00
07	REFRIGERANTE LARANJA 2 L	UNID	50	9,90	495,00
08	REFRIGERANTE LIMÃO 2 L	UNID	50	8,16	408,00
09	MANTEIGA, COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) ANVISA/MS E INMETRO	UNID	60	7,25	435,00
10	BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM COM 350G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S)	UNID	100	9,65	965,00
11	BISCOITO, TIPO MAIZENA. EMBALAGEM: CONTENDO 350G. ROTULAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	UNID	100	9,80	980,00
12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR DE LEITE EMBALAGEM COM 500 G	UNID	100	9,65	965,00
VALOR TOTAL DO GRUPO EM R\$					13.784,60
VALOR TOTAL					31.408,90

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Ato Convocatório da Dispensa de Licitação

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) dia 14 de março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do Artigo 111 da Lei 14.133, de 2021.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 31.408,90 (trinta e um mil quatrocentos e oito reais e noventa centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base em Cotações de Preços.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos gêneros, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

8.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Previamente à expedição da ordem de fornecimento, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Ato Convocatório, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do fornecimento no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos gêneros, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento dos itens.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.20. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



- 9.21. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para o fornecimento.
- 9.22. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.23. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, conforme descrito nas especificações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano esta Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 3% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. Este contrato poderá ser extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJ. ATIV. 2001 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

ELEMENTOS: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo

FONTE: 1500 – Recursos Ordinários

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

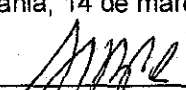
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

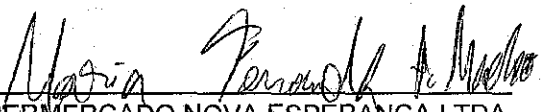
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Muritiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Muritiba – Bahia, 14 de março de 2025


CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ANDRÉ PAZOS DA ROCHA


SUPERMERCADO NOVA ESPERANÇA LTDA
MARIA FERNANDA RODRIGUES MACHADO

TESTEMUNHAS:

1. *Humaineia dos Santos Berqueira*

2. *Maria de Lourdes Bispo de Souza*



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2025

DISPENSA: 16/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE MURITIBA

CONTRATADO: SUPERMERCADO NOVA ESPERANÇA LTDA

CNPJ: 58.410.856/0001-15

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e correlatos em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Muritiba.

VALOR TOTAL: R\$ 31.408,90 (trinta e um mil quatrocentos e oito e noventa centavos).

Dotação Orçamentária

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores de Muritiba

Projeto / Atividade: 4.002 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara

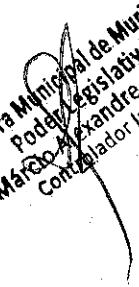
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Muritiba, 14 de março de 2025


ANDRÉ PAZOS DA ROCHA
Presidente da Câmara


Câmara Municipal de Muritiba
Poder Legislativo
Márcio Alexandre O. Silva
Controlador Interno

Processo: 16323e25 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDRÉ PAZOS DA ROCHA - 30/04/2025 18:41:39
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/assinaDoc/seam> Código do documento: 094d430f-0f29-41ef-9a59-9e3c76434e23



EXTRATO (CONTRATO Nº 26/2025)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2025

DISPENSA: 16/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE MURITIBA

CONTRATADO: SUPERMERCADO NOVA ESPERANÇA LTDA

CNPJ: 58.410.856/0001-15

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e correlatos em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Muritiba.

VALOR TOTAL: R\$ 31.408,90 (trinta e um mil quatrocentos e oito e noventa centavos).

Dotação Orçamentária

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores de Muritiba

Projeto / Atividade: 4.002 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara

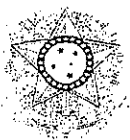
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Muritiba, 14 de março de 2025

ANDRÉ PAZOS DA ROCHA
Presidente da Câmara



Processo: 16323e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 30/04/2025 18:41:39
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validarDoc.aspx> Código do documento: 09474306-019-41ef-8559-9e36f694e23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO NOVA ESPERANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.410.856/0001-15

Certidão nº: 2438641/2025

Expedição: 13/01/2025, às 14:38:59

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPERMERCADO NOVA ESPERANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.410.856/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250240358**

RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO NOVA ESPERANÇA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 225.262.236	CNPJ 58.410.856/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO NOVA ESPERANCA LTDA
CNPJ: 58.410.856/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:10 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **6BD9.8F85.9228.8E00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

RUA PEDRO CORTÊS

MURITIBA

BA



Processo: 16323e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE PAZOS DA ROCHA - 30/04/2025 18:41:39
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epplx/validaDoc/seam/Codigo-do-documento:094d430f-0f29-41ef-9a59-9e3c76434e23>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 468/2025

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome SUPERMERCADO NOVA ESPERANCA LTDA		C.G.A 294300496	C.N.P.J. 58.410.856/0001-15
Endereço: PCA SÃO JOSÉ, S/N SAO JOSE DO ITAPORÃ			
Bairro: ZONA RURAL	CEP: 44340000	Município: MURITIBA	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
13/03/2025

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 11/06/2025

17613.468.20250313.N.43.294326393





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.410.856/0001-15
Razão Social: SUPERMERCADO NOVA ESPERANCA LTDA
Endereço: PC SAO JOSE 21 / SAO JOSE DO ITAPORA / MURITIBA / BA / 44340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2025 a 22/03/2025

Certificação Número: 2025022200296359133870

Informação obtida em 12/03/2025 11:58:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br